



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.976, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.638 e a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Montenegro visando o repasse de R\$ 5.638,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.638,00 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Sec. Mun. Educação e Cultura	
05	Educação Especial	
12	Educação	
367	Educação Especial	
0019	Assistência a Educação Especial	
1969	11º Encontro de APAEs	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$ 5.638,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação nº 01.01.01.031.0320.1107.4.4.90.51.00.00.00.00-19, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

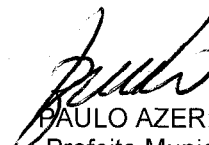
Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Montenegro, visando o repasse de R\$ 5.638,00 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais), objetivando a realização do 11º Encontro das APAEs do Rio Grande do Sul.

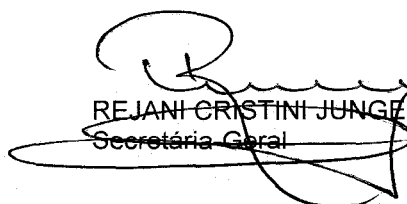
Art. 4º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária a ser autorizada pelo art. 1º.

Art. 5º O prazo do convênio é de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 01 de setembro de 2014.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
Secretária Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES